



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.303 /

## **“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 1º de setembro de 2011, na Câmara Municipal, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude, a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011, em Brasília – DF.

Art. 2º. A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal da Juventude que comporão a comissão organizadora composta por:

I – representantes do Poder Executivo:

- Celso Donato de Moraes Filho;
- Aline Rodrigues Marques;
- Elisângela de Souza Franco;
- Gisele Fialho Gervázio;
- Juliana Perez Riemen Schneider;
- Matheus Augusto Tomaz;
- Rafael Tadeu Conde Maria;
- Rodrigo Araújo Ferreira.

II – representantes do Poder Legislativo:

- Arlis Silva Bassi;
- Maria de Lourdes Resende de Assis.

III – representantes da sociedade civil:

- Desirée Mantovani Schwether;
- Érika Fernanda Araújo Ferreira;
- Karina Custódio Pinto;
- Karina Junqueira de Melo;
- Matheus Augusto Tomaz;
- Juliana Carolina Barbosa Gandra.

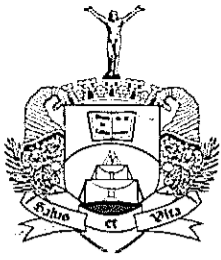
Art. 3º. A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas e subtemas:

- I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Secretária Municipal de Governo interina

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3976, de 02/08 /2011.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

II – Plano Municipal de Juventude: prioridades 2011 – 2015;

III – Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Para fins de melhor apropriação e abordagem dos temas, estes serão divididos em 10 (dez) subtemas, a saber:

- a) Mercado de Trabalho;
- b) Educação;
- c) Vida saudável e Política sobre Drogas;
- d) Cultura e Conexão;
- e) Segurança;
- f) Sexualidade;
- g) Direito à Habitação;
- h) Respeito às Diferenças;
- i) Direito de se Associar;
- j) Diálogo com o Governo.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Sr. Celso Donato de Moraes Filho, presidente do Conselho Municipal da Juventude e, em sua ausência, pela Srta. Elisângela de Souza Franco.

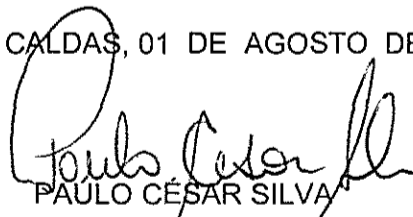
Art. 5º. A comissão organizadora de que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE AGOSTO DE 2011.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO  
Secretária Municipal de Governo interina

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3976, de 02/08 /2011.